



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

LEI MUNICIPAL Nº 2.805, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar
Convênio com o Município de Cruzaltense/RS,
para construção de uma ponte na divisa dos
municípios e dá outras providências.**

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Valentim autorizado a firmar convênio com o Município de Cruzaltense/RS, visando a reconstrução de uma Ponte sobre o Rio Liso na Localidade de Linha Treze, na divisa dos Municípios.

Art. 2º - Os custos da referida obra serão rateados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada Município, contemplando a aquisição de materiais e mão de obra, sendo esta operacionalizada pelo Município de Cruzaltense/RS, conforme termos conveniais pactuados entre as partes convenientes, estando o município de São Valentim/RS autorizado a empregar o montante de até R\$115.000,00 (Cento e quinze mil reais), para a execução do convênio.

Art. 3º - As despesas autorizadas pelo artigo 1º desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

01 – Secretaria de Obras

449051.00.00.00 – Obras e Instalações

1023 – Construções de Pontilhões, Esgotos e Bueiros.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



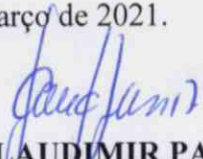
Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Março de 2021.


CLAUDIMIR PANIZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
03/03/2021.


Vanderlei Petzen,
Secretário Municipal de Administração

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente, Nobres Vereadores.

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, justificamos o envio do presente Projeto de Lei, com o objetivo firmar convênio com o Município de Cruzaltense/RS, visando a reconstrução de Ponte sobre o Rio Liso, na localidade de Linha Treze, na divisa dos Municípios.

Considerando que o grau de comprometimento da estrutura da ponte é de alto risco para quem por ela trafega.

Considerando a situação geográfica e logística entre os municípios vizinhos.

Considerando ainda, o alto custo para a construção de uma nova ponte de ligação entre os dois municípios.

Considerando a possibilidade de firmamos Convênio com o município de Cruzaltense/RS, para, em conjunto, executarmos a reconstrução da ponte.

Diante das justificativas acima, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CLAUDIMIR PANIZ
Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49